



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X) PREV-TRAJANO () PMTM () SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

Contratação de prestação de serviços referente a análise e elaboração da AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes – PREV-TRAJANO, determinadas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 9.717/1998, Lei Federal 10.887/2004, Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações e Portaria MPS nº 3289 de 23/08/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	REFERÊNCIAS PESQUISADAS
01	<ul style="list-style-type: none">* Avaliação Atuarial 2025: base de cálculo 31/12/2024, feitos de acordo com legislação previdenciária, em especial com o cumprimento total da MTP nº 1467 de 02 de junho de 2022;* DRAA - Demonstrativo do resultado da avaliação atuarial com envio ao CADPREV;* Custos atuariais;* Respostas em conjunto com o Prev-Trajano aos questionamentos do Tribunal de Contas, Ministério da Previdência ou qualquer outro órgão;* Certificado e nota técnica atuarial com envio ao CADPREV;* Data estimada de aposentadoria de cada servidor, com projeção de impacto mensal;* Projeção de plano de amortização do déficit atuarial - com diversos cenários;* Comparativo dos planos de amortização do déficit atuarial por aporte ou custeio com a segregação de massas;* Projeção com todas as formas de amortização do déficit atuarial com os planos de equacionamento do déficit atuarial conforme IN nº 07 e Portaria MTP nº 1467 /2022;* Projeção e formas de manter o equilíbrio financeiro e atuarial;* Projeção atuarial das receitas e despesas do município ao longo de 75 anos, atendendo a IN nº 07 e Portaria MTP N° 1467 /2022 e Portaria MTP 1837/2022;* Atendimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LRF, Art. 4);* demonstrativo das projeções atuariais do RPPS (LRF, Art. 53);* Mapa de contabilização dos resultados atuariais, com utilização do plano de contas 8ª edição;* Teste de consistência da base de dados;* Estudo das Leis Municipais referentes ao RPPS;* Cálculo das reservas matemáticas de benefícios a conceder e concedidos;* Apresentação de alterações a serem aplicadas na Legislação Municipal referente ao RPPS, com projeto;* Assessoria no preenchimento da base de	SERVIÇO	01	<p>COTAÇÃO: EMPRES: MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 21.681.22/0001-97 DATA: 04/04/2024 VALOR ESTIMADO: R\$ 8.000,00</p> <p>VALOR APURADO: R\$ 8.115,00 IPCA REALIZADO EM 03/09/2024</p>

PREV-TRAJANO

Avenida Castelo Branco, nº 49 – Centro – Trajano de Moraes - RJ



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X) PREV-TRAJANO () PMTM () SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO

	<p>dados;</p> <ul style="list-style-type: none">* Assessoria para a seleção de cenário mais apropriado;* Produção de documentação completa para submeter à aprovação do Ministério e acompanhamento junto ao ministério visando a aprovação;* Envio de todos os dados, simulações e cálculo atuarial final em meio físico, em duas vias e em mídia.* Deverá ser gerado relatório de análise de dados informando os dados solicitados x dados recebidos com seus resultados, critérios e parecer.* Deverá apresentar lista das inconsistências e ausência de dados individuais em formato excel.* Deverá ser apresentado relatório de gestão atuarial contendo avaliação dos últimos três exercícios com comparativo de receitas e despesas (IN n° 08);* Elaborar e disponibilizar relatórios com resultados completos das provisões de benefícios concedidos e benefícios a conceder;* Apresentar parecer técnico com projeções dos efeitos decorrentes de alterações legislativas nos moldes da Portaria MTP n° 1.467/2022 E Portaria MTP n° 1837/2022;* Realizar assessoramento junto ao RPPS para responder a possíveis questionamentos, judiciais ou extrajudiciais e administrativos no que tange ao atendimento da Portaria MTP n° 1.467/2022 e demais normas afins;* Elaborar parecer atuarial com a duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria MTP n° 1.467/2022, alterada pela Portaria MTP 1837/2022 e com a Portaria MPS n° 3.289 DE 23/08/2023;* Elaborar as hipóteses da Instrução Normativa n° 09, ou sua norma substituta;* cumprir de forma integral toda a Portaria MTP n° 1.467/2022 e 1.837/2022;* orientar a criação e manutenção do fundo garantidor de benefícios – FGB-RCC nos moldes da Portaria MTP n° 1.467/2022 e suas alterações, se aplicável;* Realizar uma visita técnica, se solicitado, a fim de prestar esclarecimentos que se julgarem necessários;		
--	---	--	--

PREV-TRAJANO

Avenida Castelo Branco, n° 49 – Centro – Trajano de Moraes - RJ



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X) PREV-TRAJANO () PMTM () SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO

<ul style="list-style-type: none"> * Elaboração de nota técnica atuarial e envio ao CADPREV-WEB * Envio do fluxo atuarial projetados de receitas e despesas do RPPS, para o CADPREV-WEB * Elaboração do mapa de contabilização dos resultados atuariais, com a utilização do plano de contas MCASP; * Elaboração do plano de amortização do déficit atuarial, com minuta da legislação; * Elaborar estudo de viabilidade o plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as obrigações junto ao RPPS; * Elaborar o relatório de gestão atuarial, caso o RPPS faça adesão ao convênio pró-gestão; 			
--	--	--	--

Cálculo do IPCA

Valor a ser atualizado

R\$ 8.000,00

Data Inicial para atualização

04/04/2024

Data final para atualização

03/09/2024

Selecione o índice

IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo

Limpar **Calcular**

Resultado: R\$ 8.115,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE
(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2. *Prorrogação do Contrato:* Não haverá prorrogação contratual.

PREV-TRAJANO

Avenida Castelo Branco, nº 49 – Centro – Trajano de Moraes - RJ



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X) PREV-TRAJANO () PMTM () SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO

2.3. *Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):* Não haverá reajuste contratual.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Conforme determinação constante na legislação municipal vigente, Lei 624/2006, nas regras dispostas pela Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.717/98 e na Lei nº 10.887/2004, bem como nas regras dispostas na Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, a Avaliação do Plano de Benefícios e Custeio praticados pelo Regime Próprio de Previdência Municipal, visa adotar uma metodologia que garanta o nível de solvência e o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, bem como o cumprimento das obrigações de envio de informações, demonstrativos e realização de análise de dados atuariais, que compõe o Calendário de Obrigações dos RPPS perante os órgãos fiscalizadores federais e estaduais. Entretanto, muito mais que possibilitar o cumprimento de obrigações legais, a realização análises dos estudos atuariais são uma ferramenta de fundamental importância na gestão de um Regime Próprio de Previdência, pois serve de norteador e balizador de decisões relativas a saúde financeira do regime a curto e longo prazo, possibilitando a checagem dos impactos financeiros da decisões e deliberações, ou seja, os estudos atuarias possibilitam, através da demonstração de cenários subsidiar a decisão dos gestores uma vez que possibilita a verificação dos possíveis impactos previdenciários de ações como a revisão das alíquotas aplicadas, a concessão de reajustes, contratações, estabelecimento de planos de cargos, etc. Aproveitamos para esclarecer que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes-PREV-TRAJANO não dispõe de atuários em sua estrutura administrativa e que a contratação dos serviços ora pleiteados irá permitir não somente o tratamento e conseqüente melhora na base cadastral, mas uma gestão sistêmica de ampla atuação que possibilitará através da análise atuarial demonstrada nos cenários, deliberar a ações e políticas mais aderentes a realidade econômico-financeira do município de Trajano de Moraes.

3.2. Interesse Público: Atender as obrigatoriedades do Ministério da Previdência Social – MPS, Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ e sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

3.3. Metodologia do Quantitativo: A metodologia se refere ao levantamento feito pelo PREV-TRAJANO nos anos anteriores, com previsibilidade de aumento de servidores ativos e inativos.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Justifica-se pela quantidade de segurados do PREV-TRAJANO (ativos e inativos) de todos os órgãos da administração pública municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A Avaliação Atuarial é um estudo técnico desenvolvido pelo profissional Atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano.

A prestação do serviço mencionado acima se torna a solução mais vantajosa, visto que, o PREV-TRAJANO não possui material humano qualificado necessário para execução do serviço, nem material profissional (tipo softwares

PREV-TRAJANO

Avenida Castelo Branco, nº 49 – Centro – Trajano de Moraes - RJ



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X) PREV-TRAJANO () PMTM () SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO

produzidos para auxiliar nesse serviço) que atenda a esta necessidade.

5.2. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citados deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Serão exigidos posteriormente pelo Núcleo de Compras.

6.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de execução dos serviços é de forma IMEDIATA, em uma única vez anual, após assinatura contratual e empenho recebido pela Contratada.

7.2. A prestação do serviço deverá ser feita a partir da base de dados da Prefeitura de Trajano de Moraes, Câmara Municipal e Prev-Trajano, conforme layout informado pelo prestador de serviços, além de todas as informações contábeis e financeiros. A data e o horário para realização do serviço serão comunicados posteriormente.

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

PREV-TRAJANO

Avenida Castelo Branco, n° 49 – Centro – Trajano de Moraes - RJ



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

PREV-TRAJANO **PMTM** **SOCIAL** **SAÚDE** **EDUCAÇÃO**

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):
Fiscal do futuro contrato: Rosiane de Oliveira da Fonseca / Mat: 8002 / Gestor do futuro Contrato: Sabrina Goulart de Oliveira dos Santos / Mat: 8001

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados **ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trajano de Moraes, CNPJ N° 00.156.410/0001-29, endereço Avenida Castelo Branco, 49 – CENTRO – TRAJANO DE MORAES – RJ.**

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto, a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

12.1. Fornecer os objetos deste processo nos prazos ajustados.

12.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou

PREV-TRAJANO

Avenida Castelo Branco, nº 49 – Centro – Trajano de Moraes - RJ



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X) PREV-TRAJANO () PMTM () SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO

dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.

12.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

12.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

12.6. Realizar por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;

12.7. Comunicar ao PREV-TRAJANO por escrito, qualquer anormalidade nos serviços bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Abster-se totalmente de patrocínios de toda e qualquer forma de particulares e ou políticos;

12.9. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços a serem contratados;

12.10. A empresa contratada é responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar direta ou indiretamente ao PREV-TRAJANO ou a terceiros, desde que devidamente comprovada a sua culpa.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

14.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
PREV-TRAJANO	0927200472.018	3390.39.00	18020000

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não há disposições gerais.

16. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos
ANEXO I – Estimativa de Preço

Trajano de Moraes, 02 de setembro de 2024.

De acordo com Termo de Referência.

Renato Martins Bueno
Mat: 4412

Sabrina Goulart de Oliveira dos Santos
Diretora Presidente do Prev-Trajano

PREV-TRAJANO

Avenida Castelo Branco, nº 49 – Centro – Trajano de Moraes - RJ